



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2016/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0009.1.124	CONSTR.COMPLEXO ESPORT.NA VL.SÃO JUDAS TADEU	
4490.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 330.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados.....	R\$ 300.000,00
100.0048	Convênio Constr.Complexo Esportivo Vila São Judas Tadeu	
01	Tesouro.....	R\$ 30.000,00
110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 330.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de excesso de Arrecadação a ser verificado por transferências de capital através de repasses do Ministério do Esporte, por meio da Caixa Econômica Federal.

II – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de recursos de anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, Inciso II, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR.....	R\$ 30.000,00
4490.52.00 (4528)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, alterada pela Lei 1919, de 06 de dezembro de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, fica acrescentada a ação constante do Caput do Art. e no anexo I – Fonte de Financiamento do Programa de Governo estimada a receita na transferência de capital.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, alterada pela Lei 1919, de 06 de dezembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

